2.683, DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM PARTE DA CHÁCARA Nº 01 DO POLÍGONO FLORESTA, CAIXA D'ÁGUA, MUNICÍPIO DE ERECHIM, AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DOS MESMOS AOS SEUS OCUPANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder tivo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

º - São desafetados da destinação específica e transferidos para o Patrimônio do Município, os imóveis abaixo descritos, localizados em parte da Chácara nº 01 do Polígono Floresta, Caixa D'Água, nesta Cidade:

a) LOTE nº 02 - ÁREA 411,30m² (quatrocentos e onze vírgula trinta metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 36,85m;
SUL : Com o Lote nº 03, na extensão de 31,70m;
LESTE: Com a Rua Vitorio L. Zaffari, na extensão de 12,50m;
OESTE: Com a Rua Flory da Silva, na extensão de 12,00m.

b) LOTE nº 03 - ÁREA 351,45m² (trezentos e cinqüenta e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 02, na extensão de 31,70m;
SUL : Com parte dos Lotes nºs 03 e 04, na extensão de 27,50m;
LESTE: Com a Rua Vitorio L. Zaffari, na extensão de 12,50m;
OESTE: Com a Rua Flory da Silva, na extensão de 12,00m.

c) LOTES nºs 03 e 04 - ÁREA 299,25m² (duzentos e noventa e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 03, na extensão de 27,50m;
SUL : Com o Lote nº 04, na extensão de 19,00m;
LESTE: Com a Rua Vitorio L. Zaffari, na extensão de 15,50m;
OESTE: Com a Rua Flory da Silva, na extensão de 13,00m.

d) **LOTE nº 04** - ÁREA 277,62m² (duzentos e setenta e sete vírgula sessenta e dois metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte dos Lotes nºs 03 e 04, na extensão de 19,00m;
SUL : Com a Rua Vitório L. Zaffari, na extensão de 15,60m;
LESTE: Com a Rua Vitorio L. Zaffari, na extensão de 17,00m;
OESTE: Com a Rua Flory da Silva, na extensão de 26,50m.

2º - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da Lei nº 2.194, de 06 de outubro de 1989, os seguintes imóveis aos seus ocupantes:

a) **LOTE nº 02** - ÁREA 411,30m² (quatrocentos e onze vírgula trinta metros quadrados), ao Senhor **HERMANN HUGO TONAK**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 01, na extensão de 36,85m;
SUL : Com o Lote nº 03, na extensão de 31,70m;
LESTE: Com a Rua Vitorio L. Zaffari, na extensão de 12,50m;
OESTE: Com a Rua Flory da Silva, na extensão de 12,00m.

b) **LOTE nº 03** - ÁREA 351,45m² (trezentos e cinqüenta e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados), ao Senhor **VERGELINO PEREIRA DOS SANTOS** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 02, na extensão de 31,70m;
SUL : Com parte dos Lotes nºs 03 e 04, na extensão de 27,50m;
LESTE: Com a Rua Vitorio L. Zaffari, na extensão de 12,50m;
OESTE: Com a Rua Flory da Silva, na extensão de 12,00m.

c) **LOTES nºs 03 e 04** - ÁREA 299,25m² (duzentos e noventa e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), ao Senhor **FRANCISCO GIROLOMETTO** com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote nº 03, na extensão de 27,50m;
SUL : Com o Lote nº 04, na extensão de 19,00m;
LESTE: Com a Rua Vitorio L. Zaffari, na extensão de 15,50m;
OESTE: Com a Rua Flory da Silva, na extensão de 13,00m.

d) **LOTE nº 04** - ÁREA 277,62m² (duzentos e setenta e sete vírgula sessenta e dois metros quadrados), ao Senhor **GABRIEL PALHANO**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte dos Lotes nºs 03 e 04, na extensão de 19,00m;
SUL : Com a Rua Vitório L. Zaffari, na extensão de 15,60m;
LESTE: Com a Rua Vitorio L. Zaffari, na extensão de 17,00m;
OESTE: Com a Rua Flory da Silva, na extensão de 26,50m.

Parágrafo Único - O valor dos imóveis acima descritos, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art. 3º - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta dos adquirentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 30 DE AGOSTO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração